

Art. 28. Nenhum medico poderá ir a bordo de qualquer navio fundeado para examinar e tratar de qualquer doente, sem aviso prévio á autoridade sanitaria; a qual deverá ir, em companhia do mesmo medico, certificar-se da natureza da molestia.

Paragrapho unico. O medico que não cumprir o que esse artigo determina incorrerá nas mesmas penas que o paragrapho unico do artigo antecedente commina ao commandante.

Art. 30. Ficam exceptuados das disposições dos dous artigos anteriores os casos de accidente traumatico.

CAPITULO V

Dos ancoradouros

Art. 30. Haverá em cada porto, quando possivel, tres ancoradouros sanitarios:

- o ancoradouro de visita;
- o ancoradouro de vigia; e
- o ancoradouro de quarentena.

Art. 31. Estes ancoradouros serão marcados pela autoridade sanitaria de accôrdo com a maritima.

(*Continúa.*)

REVISTA DA IMPRENSA MEDICA

A questão da hydrophobia. — O redactor do *Journal de Médecine* de Paris, e auctor de uma critica severa intitulada *Mr. Pasteur et la Rage*, o Sr. Lutaud, fez uma conferencia sobre este assumpto em Londres, no mez de Julho ultimo, perante uma assembléa de cerca de 200 pessoas, entre senhoras e homens, presidida por Lord Henry Bruce. Expressiu-se em inglez, e começou por criticar o relatorio da commissão ingleza, que qualificou de confuso e inconcludente. Mostrou que a comparação feita n'aquelle relatorio entre a vaccinação e o methodo de Pasteur era incorrecta, pois que aquella é prophylactica, e esta pretende-se que seja curativa.

A commissão teve que examinar pessoalmente 90 casos tratados por Pasteur, porém só 24 d'estes eram considerados mordidos por cães indubitavelmente rabicos, de modo que os

8 casos fataes n'este numero excediam muito a proporção ordinaria das mortes em casos de mordeduras de cães damnados, isto é, 5 por cento.

O relatorio havia reconhecido que dos 2682 casos tratados no Instituto Pasteur a mortalidade deveria ter sido 130 em vez de 40, mas cumpria que se tivesse declarado que 233 apenas dos casos eram considerados mordidos por animaes damnados, os quaes teriam dado uma mortalidade só de 15, não sendo tratados. O Sr. Lutaud sustentou que o methodo Pastoriano tinha augmentado a mortalidade em vez de diminui-la. Antes d'elle ser adoptado a mortalidade media annual em França era de 30. Em Inglaterra e Galles a media é 43, na Austria 12, entretanto que na Allemanha não houve um só caso n'estes dous ultimos annos.

A mortalidade actual em França durante o anno de 1886 foi de 42, tendo sido 25 d'elles tratados por Pasteur. A' pratica do *methodo intensivo* foi attribuida a causa de 9 d'estas mortes de raiva paralytica, e foram descriptos por miudo os dous casos inglezes mencionados no relatorio da commissão. Cré firmemente o Sr. Lutaud que se o homem tivesse sido tratado desde logo em Inglaterra antes de ser mandado para Paris, estaria vivo ainda; e o outro caso em que a causa da morte foi attribuida a pneumonia, foi, estava elle convencido, de raiva paralytica, da qual a pneumonia é um dos caracteres. Concluiu que o methodo intensivo era responsavel por estes desastres. As experiencias do Dr. Horsley eram inconcludentes, e, de facto, todas as experiencias em que a inoculação protectora foi praticada *antes* da introdução do virus directo não são comparaveis em seus resultados com a pratica em creaturas humanas, pela qual a inoculação é executada *depois* que foi introduzido o virus.

O relatorio da commissão ingleza tem sido acolhido pelos adeptos de Pasteur como favoravel apoio ás suas idéas, e comtudo a commissão não se aventurou a aconselhar a livre

pratica do methodo, nem a advogar a fundação de um Instituto Pasteur em Inglaterra.

A conclusão em favor do reforço dos regulamentos policiaes não foi baseada sobre os resultados das experiencias do professor Horsley, e sim sobre os dictames do senso commum.

O orador declarou solemnemente que o methodo do Sr. Pasteur fundava-se em experiencias inexactas e em conclusões falsas, e que tal methodo deve ser condemnado no interesse da humanidade e da sciencia.

O discurso foi claro e conciso, e muitas vezes applaudido; e a assembléa deu as Sr. Lutaud e ao presidente um voto de cordial agradecimento. (*Lancet*)

O valor da antipyrina.—O Dr. Alberto Robin expoz na ultima sessão da *Acad. de Med. de Paris* o resultado das suas experiencias e observações sobre a antipyrina.

Procurou em primeiro logar saber como modifica a antipyrina os diversos residuos da nutrição e em especial os que se eliminam pela via renal; d'esta forma chegou a conhecer que este medicamento diminue a quantidade da urina, os materiaes solidos, a uréa, o azote total, os chloretos, o acido phosphorico, o acido sulphurico dos sulfatos e o acido sulphurico conjugado, ao passo que augmenta o acido urico, a relação do acido phosphorico para o azote da uréa, o phosphoro incompletamente oxydado e as suas diversas relações, o enxofre incompletamente oxydado e a potassa.

Deve admitir-se que a acção exercida sobre os actos nutritivos implica as seguintes propriedades principaes: actua directamente no systema nervoso, cuja excitabilidade modera, não d'um modo perfeitamente dynamico, mas actuando na sua nutrição elemental; 2.º diminue a desintegração organica e abate ainda mais as oxydações organicas, d'onde vem a producção d'um excesso relativo d'acido urico e de materiaes extractivos azotados, que, como se sabe, são menos soluveis e por isso mais difficilmente se eliminam do que a uréa; é provavel que esta